



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 08 de abril de 2022.

Protocolo nº 71102
Requerimento nº 026/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência para processo de dispensa, a contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA:

A água é bem de consumo essencial a sobrevivência de todas as formas de vida. Considerando que apenas cerca de 3% de toda água disponível no planeta é doce, ou seja, adequada ao consumo humano, e que esta vem rapidamente perdendo sua qualidade, é de extrema importância a adoção de medidas que visem a preservação e recuperação de corpos d'água.

Desta forma, cabe a sociedade e ao poder público a preservação da água. Neste aspecto, uma importante medida é o desassoreamento de corpos d'água, que tem como objetivo recuperar a qualidade da água, bem como evitar obstruções que possam ocasionar enchentes e alagamentos.

O Rio Santa Rita, em seu trecho localizado em área urbana, encontra-se assoreado, seja pela presença de resíduos, bem como pelo crescimento de plantas, que diminuem seu leito.

O projeto de limpeza já está em fase de conclusão por empresa contratada por meio do pregão eletrônico nº 106/2021, todavia, não inclui os serviços de execução do licenciamento junto ao órgão ambiental Instituto Água e Terra – IAT.

Desta forma, considerando a essencialidade do serviço de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, bem como o atendimento as normas ambientais pertinentes, justifica-se, por meio deste, a contratação de empresa especializada para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

O serviço/projeto a ser entregue, bem como as especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Requerimento de Autorização Ambiental para movimentação de solo, via sistema e-protocolo. Requerimento de Autorização Ambiental para área de botafora, via sistema eprotocolo. Requerimento de outorga para desassoreamento, via SIGARH.	3.350,00	3.350,00

Ainda, o projeto deve conter: licenciamento para remoção de solo e licenciamento para área de bota fora.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002g

Foi feito levantamento de valores e coletado 3 orçamentos, sendo que a empresa F. H. KURPEL E CIA LTDA apresentou o menor valor, R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

4 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo para o protocolo da solicitação de licenciamento é de no máximo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, sendo que o prazo de aprovação irá depender do órgão fiscalizador/autorizador. O projeto deve ser protocolado junto ao Instituto Água e Terra, incluindo todas as etapas para sua aprovação.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato.

A Contratada deverá entregar ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos todos os documentos elaborados, juntamente com as licenças ambientais e protocolos bem como todas as ART dos responsáveis, em formato digital e físico, quando aplicável.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à Contratada:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos materiais entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil.

A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do serviço.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003g

O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente a entrega do projeto.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Diretora do Departamento de Administração e Planejamento será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ: 76.205.665/0001-01
Responsável pela proposta: Engº Kennithy Kurpel

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
01	Requerimento de Autorização Ambiental para movimentação de solo , via sistema eprotocolo. Requerimento de Autorização Ambiental para área de bota-fora , via sistema eprotocolo. Requerimento de outorga para desassoreamento , via SIGARH.	01	Assessoria ambiental	R\$ 3.350,00

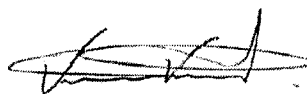
- Este orçamento não contempla pagamentos de taxas, negativas, protocolos, dentre outros, se tratando somente do requerimento e administração via sistemas EPROTOCOLO e SIGARH.
- A base dos documentos para solicitação de movimentação de solo, área de bota-fora e outorga para desassoreamento, terão como fonte o estudo e mapas disponibilizados pela Prefeitura Municipal, de autoria da empresa FERREIRA E ALMEIDA.
- Estudos e projetos que venham a ser solicitados pelo órgão ambiental não fazem parte do serviço orçado, devendo ser tratados de maneira isolada.

Prazo da proposta: 30 (trinta) dias.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.

IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL


Ideal Assessoria Ambiental – Matriz
CNPJ: 10.904.687/0001-43
Rua Voluntários da Pátria, 3930 – Centro -
Chopinzinho/PR
E-mail: contato@idealassessoria.eco.br
Contato: (46) 3242-1000



KENNITHY KURPEL
Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
Perito Ambiental Cap. Recuperação de Áreas
Degradadas
Mestre em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA PR 115052/D | CRQ 9º Região 093.028-62

ORÇAMENTO REFERENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DESASSOREAMENTO DE RIO

De IDEAL Assessoria Ambiental <ambiental@idealassessoria.eco.br>
Para licitacao@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-04-2022 16:06

 Prefeitura Municipal de Marmeleiro - Orçamento (Licenciamento).pdf (~155 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde, segue em anexo orçamento referente aos serviços solicitados.

IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL

CREA 50.832/PR CREA 158.679-6/SC

VISITE NOSSO SITE

www.idealassessoria.eco.br

(46) 3242 1000

Rua Voluntários da Pátria - 3930 | Centro | CHOPINZINHO.
Avenida Florianópolis - 965 | Alvorada | FRANCISCO BELTRÃO.



PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
01	<p>Requerimento de Autorização Ambiental para movimentação de solo, via sistema e-protocolo.</p> <p>Requerimento de Autorização Ambiental para área de bota-fora, via sistema e-protocolo.</p> <p>Requerimento de outorga para desassoreamento, via SIGARH.</p>	01	Projeto	R\$ 4.950,00

RAZÃO SOCIAL: IVAN CARLOS BERTOLDO ME

CNPJ/MF: 11.376.846/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 801-A, CENTRO, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR


NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: IVAN CARLOS BERTOLDO

CPF: 071.739.779-32

RG: 9.650.191-9

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CRUZEIRO DO IGUAÇU, 08 DE ABRIL DE 2022.


 D'Carlos Projetos Técnicos e Assessoria Ltda
 CNPJ 11.376.846/0001-47
 Ivan Carlos Bertoldo
 Sócio Gerente
 CPF 071.739.779-32

008

Fwd: RE: PROPOSTA COMERCIAL - MARMELEIRO



De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-04-2022 15:23

PROPOSTA MARMELEIRO.pdf (~729 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria n° 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: PROPOSTA COMERCIAL - MARMELEIRO

Data: 08-04-2022 14:52

De: D'Carlos Projetos técnicos <d_carlosengenharia@hotmail.com></d_carlosengenharia@hotmail.com>

Para: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo.

Att

Addressa

D'Carlos Projetos Técnicos & Consultoria Ltda.
Cruzeiro do Iguaçu-PR
CEP: 85.598.000
Rua Nossa Senhora de Fátima 801-A
Tel: 46 3572 1009/84057218

De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de abril de 2022 13:48

Para: D'Carlos Projetos técnicos <d_carlosengenharia@hotmail.com>

Assunto: Re: PROPOSTA COMERCIAL - MARMELEIRO

Boa tarde, eu preciso que conste no objeto conforme o novo orçamento que te enviei, contendo essas especificações:

Requerimento de Autorização Ambiental para movimentação de solo, via sistema e-protocolo.

Requerimento de Autorização Ambiental para área de bota-fora, via sistema e-protocolo.

Requerimento de outorga para desassoreamento, via SIGARH.

Marilete Chiarelotto
Portaria n° 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430

(46) 9 9124-6219

009

Em 08-04-2022 13:20, D'Carlos Projetos técnicos escreveu:

Boa tarde, segue em anexo.

Att

Andressa

D'Carlos Projetos Técnicos & Consultoria Ltda.
Cruzeiro do Iguaçu-PR
CEP: 85.598.000
Rua Nossa Senhora de Fátima 801-A
Tel: 46 3572 1009/84057218

De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de abril de 2022 10:56

Para: d_carlosengenharia@hotmail.com <d_carlosengenharia@hotmail.com>

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL - MARMELEIRO

Bom dia, precisamos fazer um novo orçamento, mudou as especificações ali da licença, o pessoal da licitação achou melhor solicitar conforme o novo descritivo, ai preciso do orçamento novamente, consegue encaminhar?

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: PROPOSTA COMERCIAL - MARMELEIRO

Data: 08-04-2022 10:54

De: Departamento de Meio Ambiente <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Para: meioambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Att.,

Fernanda Barizon
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 6.433/2021
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Att.,

Willian Bottin
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos
Portaria nº 6.668/2022
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

Assunto:PROPOSTA COMERCIAL - MARMELEIRO

Data: 04-04-2022 15:56

De: D'Carlos Projetos técnicos <d_carlosengenharia@hotmail.com></d_carlosengenharia@hotmail.com>

Para: "meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br" <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

010

Boa tarde, segue em anexo.

Att

Andressa

D'Carlos Projetos Técnicos & Consultoria Ltda.

Cruzeiro do Iguaçu-PR

CEP: 85.598.000

Rua Nossa Senhora de Fátima 801-A

Tel: 46 3572 1009/84057218

PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento dos produtos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR
01	Requerimento de Autorização Ambiental para movimentação de solo, via sistema e-protocolo. Requerimento de Autorização Ambiental para área de bota-fora, via sistema e-protocolo. Requerimento de outorga para desassoreamento, via SIGARH.	01	Projeto	R\$ 7.500,00

RAZÃO SOCIAL: Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos LTDA

CNPJ/MF: 34.056.296/0001-84

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Marcílio Zequim, 507, Jardim Santa Rosa, Maringá/PR
CEP87.060-028

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Dandara Pereira de Almeida

CPF N°:124.303.357-60

RG N°:2.185.653 SSP/ES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Maringá, 8 de abril de 2022



**FERREIRA
ALMEIDA**

Assinado de forma digital
por FERREIRA E ALMEIDA
ENGENHARIA E PROJETOS
LTDA:34056296000184

Dandara Pereira de Almeida RG 2.185.653 SSP/ES
Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos LTDA
34.056.296/0001-84

Fwd: RES: Orçamento Licenciamento

De Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-04-2022 15:23

 FA2022055L-PR-MARMELEIRO-LICENCIAMENTO-V01.pdf (~442 KB)

Remover todos os anexos

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Orçamento Licenciamento

Data: 08-04-2022 14:51

De: Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos LTDA <contato@ferreiraealmeida.com.br></contato@ferreiraealmeida.com.br>

Para: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue orçamento atualizado conforme solicitado.

Atenciosamente,



Dandara Pereira de Almeida

Diretora

Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos

Tel: +55 44 3346-7841 | +55 44 99176-4313

www.ferreiraealmeida.com.br

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexos são para uso restrito e confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você a tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente ao remetente e remova a mensagem e qualquer anexo de seu sistema. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, copiar, alterar, divulgar a informação nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. A Ferreira Almeida não se responsabiliza por qualquer omissão ou falhas contidas nesta mensagem, que possam surgir na transmissão da mesma ou por prejuízos provenientes de quaisquer alterações de seu conteúdo. Esta mensagem é de responsabilidade de seu autor e seu conteúdo não reflete, necessariamente, a opinião da empresa".

De: Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de abril de 2022 10:56

Para: Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos LTDA <contato@ferreiraealmeida.com.br>

Assunto: Orçamento Licenciamento

Bom dia Dandara, precisamos fazer um novo orçamento. mudou as especificações ali da licença, o pessoal da licitação achou melhor solicitar conforme o novo descritivo, aí preciso do orçamento novamente, consegue encaminhar?

Marilete Chiarelotto
Portaria nº 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

013

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

Em 08-04-2022 10:53, Departamento de Meio Ambiente escreveu:

Att.,
Fernanda Barizon
Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria n° 6.433/2021
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

Att.,
Willian Bottin
Chefe da Divisão de Gestão de Resíduos
Portaria n° 6.668/2022
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
(46)3525-2086 Fixo e WhatsApp

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Orçamento Licenciamento

Data:04-04-2022 07:57

De:Meio Ambiente <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Para:meioambiente2 <meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente2@marmeleiro.pr.gov.br>

Marilete Chiarelotto
Portaria n° 6.392/2021
Diretor(a) Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
(46) 3525-2086 ou 3525-2430
(46) 9 9124-6219

----- Mensagem original -----

Assunto:Orçamento Licenciamento

Data:01-04-2022 16:43

De:Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos LTDA <contato@ferreiraealmeida.com.br></contato@ferreiraealmeida.com.br>

Para:"meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br" <meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br></meioambiente@marmeleiro.pr.gov.br>

Prezada Fernanda,

Segue anexa proposta para licenciamento conforme conversamos por telefone para análise.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

0148



Dandara Pereira de Almeida

Diretora

Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos

Tel: +55 44 3346-7841 | +55 44 99176-4313

www.ferreiraealmeida.com.br

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexos são para uso restrito e confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você a tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente ao remetente e remova a mensagem e qualquer anexo de seu sistema. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deverá utilizar, copiar, alterar, divulgar a informação nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. A Ferreira Almeida não se responsabiliza por qualquer omissão ou falhas contidas nesta mensagem, que possam surgir na transmissão da mesma ou por prejuízos provenientes de quaisquer alterações de seu conteúdo. Esta mensagem é de responsabilidade de seu autor e seu conteúdo não reflete, necessariamente, a opinião da empresa".



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.904.687/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. H. KURPEL E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL E ARQUITETURA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 3930	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALAMBIENTAL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 3242-1567/ (46) 3242-1000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2022** às **08:35:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F. H. KURPEL E CIA LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

016

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FAUSTO HENGEM KURPEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/06/1959, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.018.916-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 427.082.909-59, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **ELCI MORAES KURPEL**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/04/1961, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.520,770-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 524.916.179-00, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial “**F. H. KURPEL E CIA LTDA**”, tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.904.687/0001-43, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206507112, por despacho em sessão de 17/06/2009, e Nona Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194099474, por despacho em sessão de 10/07/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA 1ª: **Altera-se o objeto social da empresa que era:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência

F. H. KURPEL E CIA LTDA

017

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho. **Por este instrumento passa a ser:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviço de aerofotogrametria; Atividade de produção de fotografias aéreas.

CLÁUSULA 2ª: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,

DENOMINADA

F H KURPEL E CIA LTDA
CNPJ 10.904.687/0001-43

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FAUSTO HENGEM KURPEL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/06/1959, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.018.916-7 expedida pela SSP/PR e CPF nº 427.082.909-59, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

F. H. KURPEL E CIA LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

- **ELCI MORAES KURPEL**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/04/1961, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.520,770-8 expedida pela SSP/PR e CPF nº 524.916.179-00, residente e domiciliada à Rua Frei Everaldo, nº 5.058, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial "**F. H. KURPEL E CIA LTDA**", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.904.687/0001-43, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206507112, por despacho em sessão de 17/06/2009, e Nona Alteração Contratual Consolidada devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194099474, por despacho em sessão de 10/07/2019, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: F.H. KURPEL E CIA LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 17 de junho de 2009. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em

F. H. KURPEL E CIA LTDA**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 10.904.687/0001-43****NIRE 41206507112**

questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviço de aerofotogrametria; Atividade de produção de fotografias aéreas

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 35.000,00 (cem mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 35.000 (trinta e cinco mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócio	Cotas	Capital Integralizado	Percentual
FAUSTO HENGEM KURPEL	34.100	R\$ 34.100,00	97,43%
ELCI MORAES KURPEL	900	R\$ 900,00	2,57%
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** FAUSTO HENGEM KURPEL. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular,

F. H. KURPEL E CIA LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.904.687/0001-43

NIRE 41206507112

contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL.

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade, ou aos sócios herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICRO EMPRESA, nos termos do Inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

F. H. KURPEL E CIA LTDA

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.904.687/0001-43

NIRE 41206507112

021y

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 28 de julho de 2020.

FAUSTO HENGEM KURPEL.

ELCI MORAES KURPEL.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.H. KURPEL E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
42708290959	FAUSTO HENGEM KURPEL
52491617900	ELCI MORAES KURPEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2020 15:42 SOB N° 20203963709.
PROTOCOLO: 203963709 DE 29/07/2020 09:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003343936. NIRE: 41206507112.
F.H. KURPEL E CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 187860
 Nome.....: F. H. KURPEL E CIA LTDA
 CPF/CNPJ....: 10.904.687/0001-43
 Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
 Bairro.....: CENTRO
 Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:
 Número.....: 3930

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 07/04/2022.
 Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
 Ano/Número da certidão.....: 2022/2544
 Código de autenticidade da certidão: 909837924909837

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07 de Abril de 2022.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026497849-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.904.687/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. H. KURPEL E CIA LTDA
CNPJ: 10.904.687/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:52 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2022.
Código de controle da certidão: **8F60.F1E1.0828.E6C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.904.687/0001-43

Razão Social: F H KURPEL E CIA LTDA

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 3788 SALA 4 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032100515241931062

Informação obtida em 08/04/2022 11:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. H. KURPEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.904.687/0001-43

Certidão n°: 11073100/2022

Expedição: 07/04/2022, às 08:54:16

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. H. KURPEL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.904.687/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44676/2022

Validade: 04/10/2022

Razão Social: F. H. KURPEL E CIA LTDA

CNPJ: 10904687000143

Num. Registro: 50832

Registrada desde : 22/12/2010

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3930 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de engenharia; Prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; Prestação e assistência técnica na área ambiental; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Prestação de serviços de limpeza em prédios e em domicílios; Construção de edifícios; Serviços de acabamento em gesso e estuque; Serviços de arquitetura; Atividade profissionais e técnicas (Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; serviços de consultoria em sistemas de segurança; Consultoria médica em medicina do trabalho; Serviços de assistência técnica, consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente); Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviço de aerofotogrametria; Atividade de produção de fotografias aéreas.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:10904687000224

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 965

Bairro: ALVORADA

Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR CEP: 85601560

Situação: Restrição

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10904687000143

1 - Nome Civil: KENNITHY KURPEL

Carteira: PR-115052/D Data de Expedição: 21/01/2011

Desde: 12/08/2011 Carga Horária: 20: H/S Até: 05/08/2019

Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Água (1) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N° 310/1986-Resíduos (3) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º do CONFEA
Observações: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Anotações:

1. Curso de Especialização em Ciências e Tecnologia Ambiental, em nível de pós-graduação lato sensu.
2. Possui atribuição para Topografia.
3. Possui atribuição para testes de percolação de solo para sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento.
4. Possui atribuição para: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);

2 - Nome Civil: MAIKO ADRIANO HIGUTI

Carteira: PR-159999/D Data de Expedição: 13/03/2017

Desde: 21/08/2019 Carga Horária: 2: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - Nome Civil: TIAGO ANTONIO SANTINI

Carteira: PR-118711/D Data de Expedição: 04/07/2011

Desde: 24/09/2020 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Água (1) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N° 310/1986-Esgoto (2) do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

Observações: Possui atribuição para sistema de informações geográficas, sistema de

informações geográficas para web, cadastro para sistema de informações geográficas.
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Anotações:

1. Possui atribuição em Georreferenciamento de Imóveis Ruras e Urbanos, modalidade Lato Sensu, considerando que o curso frequentado atende ao disposto na PL nº 2087/2004 do CONFEA.

2. Anotado em 28/11/2019, o curso de Pós-graduação em Georreferenciamento de imóveis Rurais e Urbanos pela UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA, no Período de 12/03/2010 à 05/02/2011.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 10904687000224

1 - Nome Civil: JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA
Carteira: PR-159582/D Data de Expedição: 01/03/2017
CNPJ Filial: 10904687000224
Desde: 24/11/2020 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 106864/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/04/2022 08:35:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1138/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KENNITHY KURPEL referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KENNITHY KURPEL**

RNP: **1709217979**

Registro: **PR-115052/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Número da ART: **1720195349478** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/11/2019** Baixada em: **26/12/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **F. H. KURPEL E CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Rua: **R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS** Nº: **1000**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO** UF: **PR** CEP: **85601-030**

Contrato: **889/2019** celebrado em **22/10/2019**

Valor do contrato: **R\$ 16.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R CURITIBA** Nº: **35**

Bairro: **PRESIDENTE KENNEDY**

Cidade: **FRANCISCO BELTRAO**

UF: **PR**

CEP: **85601-030**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/10/2019** Conclusão efetiva: **20/11/2019**

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Atividade Técnica: **1- Coordenação** Assessoria, Consultoria de estudos ambientais , 1 UNID

Observações:

COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS - RDPA

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as seguintes informações:

- RNP do Responsável Técnico;

- RNP da profissional que assina o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1138/2020

07/04/2022 15:19

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 439020/2019.

CAT nº 1138/2020 de 21/02/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1138/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 439020/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 439020/2019.

CAT nº 1138/2020 de 21/02/2020, página 2 de 3





ATESTADO TÉCNICO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ 77.816.510/0001-66, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **F.H. Kurpel e Cia Ltda – ME** (Ideal Assessoria Ambiental), com sede na Rua Voluntários da Pátria, 3930, Centro, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ 10.904.687/0001-43, com registro no CREA PR nº 50.832, Coordenou a Elaboração do RDPA - Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, referente ao Projeto de contenção de Cheias do Rio Marrecas e elaboração de Modelagem das áreas de alagamento antes da execução da obra e após execução da obra, conforme contrato 889/2019.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO TÉCNICO

ART: 1720195349478

Endereço da Obra/Serviço: Rua Curitiba, 35 - Presidente Kennedy, Francisco Beltrao-PR
CEP 85.601-030.

Data de Início: 23/10/2019

Data de conclusão: 20/11/2019

Atividades desenvolvidas: Assessoria, Consultoria e Elaboração de Estudos Ambientais, sendo coordenação e elaboração do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais – RDPA do Projeto de Contenção de Cheias do Rio Marrecas com elaboração da Modelagem Fluvial das águas do Rio Marrecas, pré e pós execução das obras do canal de condução.

Empresa Executora: Ideal Assessoria Ambiental
Razão Social: F.H Kurpel e Cia Ltda – ME

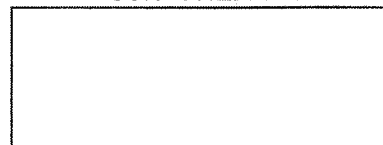
Responsável Técnico: Kennithy Kurpel
Engenheiro Ambiental CREA PR 115.052/D

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal de
Francisco Beltrão
Cleber Fontana

Engenheira Civil
Camila Dajane Cancelier
Steinhorst
CREA 136.170/D

Selo CREA-PR



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 439020/2019.

CAT nº 1138/2020 de 21/02/2020, página 3 de 3



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diante da contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para obra de limpeza e desassoreamento do Rio Santa Rita, apresentamos os seguintes profissionais que terão responsabilidade técnica:

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL
JONATHAN S. DA SILVEIRA	BIÓLOGO	CRBio 108.230/7D
KENNITHY KURPEL	ENG. AMBIENTAL	CREA PR 115.052/D

Sendo o que tínhamos.

Chopinzinho, 07 de abril de 2022.

1

KENNITHY
KURPEL:0568252691
0

Assinado de forma digital por
KENNITHY KURPEL:05682526910
Dados: 2022.04.07 15:29:27
-03'00'

KENNITHY KURPEL
Técnico Responsável

Engenheiro Ambiental
Esp. em Ciência e Tecnologia Ambiental
Perito Ambiental
Capacitação em Recuperação de Áreas Degradadas
Mestre em Engenharia Sanitária e Ambiental
CREA PR 115052/D Visto RS CREA SC 158.603-8 CRQ 9º Região 093.028-62



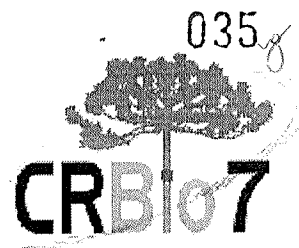
Conselho Regional de Biologia - 7ª Região

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 - 13º Andar

Centro - Curitiba / Paraná - Brasil

CEP: 80020-090 - Telefone 41-3079.0077

e-mail: crbio07@crbio07.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

O Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo

Número Certidão: **10232/NET**

Emissão: **07/04/2022**

Nome: **JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA**

Registro CRBio-07 Nº: **108230/07-D**

Registrado(a) desde: **07/08/2017**

Filiação: **ANGELOMAR SANTOS DA SILVEIRA**

TANIA LISETE ALVES FERREIRA

Data de Nascimento: **24/03/1988**

Carteira de Identidade: **7.940.465-9**

Naturalidade: **FRANCISCO BELTRAO/PR**

Situação: **ATIVO DEFINITIVO — REGULAR**

Graduação:

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Data da Colação de Grau: **15/08/2009**

Diplomação: **21/10/2009**

Esta certidão apenas comprova a existência do registro no CRBio-07, mas não atesta a regularidade do profissional junto ao órgão.

Certidão emitida às 8:31:00 do dia 07/04/2022



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **44675/2022**

Validade: 04/10/2022

Nome Civil: KENNITHY KURPEL

Carteira - CREA-PR Nº :PR-115052/D

Registro Nacional : 1709217979

Registrado(a) desde : 21/01/2011

Filiação : FAUSTO HENGEM KURPEL
ELCI MORAES KURPEL

Data de Nascimento : 11/01/1987

Documento de Identidade : 92644600 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 05682526910

Naturalidade : CHOPINZINHO/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau : 03/09/2010

Diplomação : 19/11/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 310/1986 - Art. 1º de 23/07/1986 do CONFEA.

Observações: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Resolução do Confea N.º 310/1986-Resíduos (3) de 23/07/1986 do CONFEA.

Anotações:

1. Curso de Especialização em Ciências e Tecnologia Ambiental, em nível de pós-graduação lato sensu.
2. Possui atribuição para Topografia.
3. Possui atribuição para testes de percolação de solo para sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento.
4. Possui atribuição para: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos,

incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50832 - F. H. KURPEL E CIA LTDA

CNPJ: 10904687000143

Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 106863/2022.

Emitida via Internet em 07/04/2022 08:32:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa F H KURPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ número 10.904.687/0001-43, com sede em Chopinzinho/PR à Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3930, CENTRO, neste ato denominada simplesmente "Empregadora" e o(a) Sr(a) JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 0592501, série 4936 PR, inscrito no CPF sob o número 059.250.149-36, e cadastrado no PIS sob o número 203.14682.31.1, doravante chamada de "Empregado", justo e acertado o presente contrato individual de trabalho, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, com início nesta data e regendo-se quando a sua rescisão, conforme as normas trabalhistas próprias.

Cláusula 2ª - O encerramento deste contrato não poderá ser argüido como fator obstativo à aquisição ou manutenção de qualquer direito trabalhista, inclusive salário/auxílio maternidade, por haver sido previsto, à data de sua celebração, o seu caráter temporário e o seu término normal.

Cláusula 3ª - O Empregado trabalhará na função de ENGENHEIRO AMBIENTAL e demais atribuições que lhe forem correlatadas ou que com ela guardarem qualquer afinidade, inclusive concordando e expressando sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. Compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas, que lhe forem dadas.

Cláusula 4ª - O empregado perceberá COMISSÃO sobre vendas e/ou serviços, tendo como garantia o piso salarial da classe.

Cláusula 5ª - A Empregadora fica autorizada, a descontar da remuneração ou de quaisquer outros direitos de natureza trabalhista do Empregado, as contribuições legais e/ou convencionadas, os eventuais adiantamentos e empréstimos concedidos, outros valores devidamente autorizados, e também qualquer prejuízo ou dano causado ao seu patrimônio, por culpa ou dolo, inclusive os advindos de extravio, perda ou quebra de equipamentos e ferramentas de trabalho, uniformes, vestimentas, equipamento de proteção individual ou outros materiais de qualquer natureza, postos sob sua responsabilidade.

Cláusula 6ª - O horário de trabalho a ser cumprido pelo Empregado é o seguinte:

segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e domingo DSR.

Cláusula 7ª - O Empregado concorda em cumprir jornadas de trabalho, em dias a serem determinados pela Empregadora e na forma por ela estabelecida, para fins de compensações de folgas eventuais já estabelecidas ou futuras.

Cláusula 8ª - O Empregado gozará de proteção trabalhista e previdenciária, e se obriga a respeitar os regulamentos internos de trabalho, defendendo os interesses da Empregadora, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho, terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

Cláusula 9ª - O Empregado concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o artigo 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido deste para qualquer outro estabelecimento da Empregadora, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de viagens ou remunerações não expressas neste contrato.

Cláusula 10ª - As invenções decorrentes das atribuições do Empregado, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com utilização das instalações e equipamentos do local de trabalho, são de propriedade exclusiva da Empregadora.

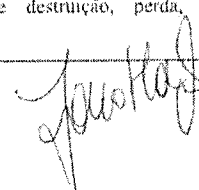
Cláusula 11ª - Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salários, funções, cargos, horários à adaptação ao emprego, conforme suas características individuais, desde que não resultem em prejuízos ao Empregado.

Cláusula 12ª - A Empregadora, ciente da necessidade de proteger direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, assume o compromisso de implementar as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e também exigirá que todos os seus colaboradores (Empregados) façam o mesmo.

§1º. Para fins do presente instrumento, os termos "Controlador", "Dado Pessoal", "Operador", "Titular" e "Tratamento", independentemente de estarem no plural ou singular, masculino ou feminino, deverão ser lidos e interpretados de acordo com a aludida Lei Federal nº 13.709/2018.

§2º. A Empregadora (Controladora de dados, nos termos da LGPD) declara, por meio deste instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a LGPD, sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, assegurando, ainda, que todas suas instruções, solicitações e determinações decorrentes do Contrato são lícitas e não contrariam a legislação vigente, enquanto o Empregado (Titular de dados, nos termos da LGPD) se compromete a apenas realizar atividades de Tratamento de Dados Pessoais de acordo com o necessário para a execução do objeto do Contrato.

§3º. Os Dados Pessoais recebidos ou acessados pela Empregadora em decorrência do Contrato serão tratados com a devida aplicação de medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos e utilizações não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



§4º. Fica o Empregado desde já ciente de que a Empregadora poderá envolver terceiros nas atividades de Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Contrato, inclusive na modalidade de subcontratação.

§5º. O Empregado declara-se ciente de que a Empregadora, visando a plena execução do Contrato e observadas as regulamentações e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, poderá, por si ou terceiros, armazenar Dados Pessoais fora do território brasileiro. Assim, nos termos do artigo 33 da LGPD, a Empregadora poderá atuar com empresas estrangeiras, e, seus respectivos países, pactuando somente com países que tenham legislações equivalentes à LGPD.

§6º. Caso tome conhecimento da ocorrência de acesso não autorizado, divulgação indevida e/ou de situação de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão que afete os Dados Pessoais tratados em decorrência do Contrato, a Empregadora se compromete a enviar comunicação ao empregado por escrito, em prazo razoável, observadas eventuais disposições legais aplicáveis. Referida comunicação conterá as seguintes informações, sempre que razoavelmente disponíveis:

(a) data e hora do evento, se conhecidas;

(b) data e hora da ciência;

(c) relação dos tipos de dados afetados;

(d) relação de dados afetados;

(e) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da Empregadora ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o evento;

(f) descrição das possíveis consequências e riscos para o Titular dos Dados Pessoais afetados; e

(g) indicação das medidas de segurança adotadas antes e depois do evento, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o dano e a probabilidade de novas ocorrências.

§7º. Em cumprimento ao artigo 7º, § 5º, da Lei 13.709/2018, o Empregador obteve o consentimento do empregado (titular dos dados pessoais) para comunicar ou compartilhar os mesmos dados pessoais com terceiros, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na Lei supramencionada.

§8º. A Empregadora e o empregado ficam obrigados a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, devendo utilizar tais informações exclusivamente com a finalidade de cumprir o objeto do presente Instrumento.

§9º. O Empregado compromete-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

§10º. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

§11º. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário ao cumprimento das suas obrigações e à adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em outra base legal válida e específica. A responsabilidade pela qualidade, correção e autenticidade dos dados transmitidos à Empregadora é do Empregado. Portanto, o empregado zelará pela veracidade dos dados transmitidos e adotará, de forma imediata, quaisquer medidas corretivas caso se constate alguma anomalia, atentev documentalmente.

§12º. Fica acordado, restando previamente notificado o Empregado, que os seus dados, exceto a manutenção dos mesmos dados ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, serão excluídos ou anonimizados após a rescisão contratual.

§13º. O Empregado cederá os dados pessoais necessários para os fins específicos do presente contrato, garantida a proteção destes dados e a sua confidencialidade em qualquer hipótese, de acordo com este instrumento e com a legislação vigente.

§14º. O Empregado fica ciente de que, dependendo como ocorrer a solicitação de dados por alguma autoridade prevista na LGPD, como, por exemplo, em demanda judicial que tramita sob o manto do segredo de justiça, poderá não ser comunicado, salvo com a autorização específica, quando tratar-se de cumprimento de ordem judicial.

§15º. A Empregadora disponibiliza, através do canal de acesso (idealambiental@outlook.com), o contato com o seu Encarregado pela Proteção de Dados. Neste canal poderão ser levadas a efeito todas as requisições cabíveis (v.g., direito à informação, portabilidade etc.), com o respectivo atendimento dentro do prazo legal, sem custos. Ademais, quando exigido pela Autoridade Nacional, será apresentado pelo mesmo meio as Regras de Boas Práticas e de Governança e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados.

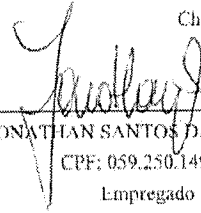
E por estarem justos e contratados, o Empregado e o Representante legal da empregadora, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

F. H. KURPEL E CIA
LTDA:10904687000143

Assinado de forma digital por F. H.
KURPEL E CIA
LTDA:10904687000143
Dados: 2022.04.07 14:56:09 -03'00'

F H KURPEL E CIA LTDA
CNPJ: 10.904.687/0001-43
Empresa

Chopinzinho, 30 de março de 2020



JONATHAN SANTOS DA SILVEIRA
CPF: 059.250.149-36
Empregado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **KENNITHY KURPEL**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 9.264.460-0 SSP pr e do CPF/MF nº 05.825.269-10 e registrado no CREA-PR sob nº 115.052/D, com endereço na Rua Frei Everaldo, 5058, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a Empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.904.687/0001-43, registrada no CREA-PR sob nº 50.832, com endereço na Avenida XV de Novembro, 3788 – sala 04, centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, serviços ambientais, serviços agrônômicos e/ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para atuar como Responsável Técnico.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos com carga horária de 20 horas semanais, sendo 4 horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverá ser realizado pelo **CONTRATADO**, no prazo de 04 anos (quatro) a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1..... 2.....

kh *fh*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mensais.

3.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 – Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7 – Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1 – Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

RUBRICAS: 1.....2.....

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8 - As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Chopinzinho, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 01 de julho de 2019.



Augusto Kurpel
CONTRATANTE
F.H. KURPEL E CIA LTDA




Kennithy Kurpel
CONTRATADO
KENNITHY KURPEL

Tabelionato Ferri Rua 12 de Dezembro, 4091 - 85260-000
Chopinzinho - PB - Fone (46) 3242-1398
e-mail: tabelionatoferrichopinzinho@gmail.com

Selo: lp2cM.R11s1.TAHH7, Controle: 29Kkv.4ARqU
Consulte esse selo em <http://www.tabelionatoferrichopinzinho.com.br>

Reconheço por **semelhança** a assinatura de **AUGUSTO KENGEIA KURPEL** Dou 15
Emolumentos: R\$041,07RC: 40,60, Selo: Fun. Ferri: R\$0,00 - Fund. Jus: R\$2,17
FADER: R\$0,42 - IS: R\$0,42 Total: R\$10,15
Chopinzinho, 01 de julho de 2019 - 08:37:56h

Marcelo Rogério Ferri
Tabela





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044/

Marmeleiro, 08 de abril de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 026/2022, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0458

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de abril de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de abril de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	073/2022
Data do Processo:	08/04/2022
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 006/2022
Objeto do processo:	Contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita.
Valor Máximo:	R\$ 3.350,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1199	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	96.894,95
1556		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	86.225,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/04/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0468

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de abril de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047g

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Dispensa por Limite Nº 006/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *********, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *********, com sede na *********, nº *********, Bairro *********, Cidade de ********, Estado do ******** CEP *******, Telefone **(**)** *********, e-mail: *********, representada por seu administrador, Sr. *********, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ********* SSP/******, e inscrito no CPF/MF sob o nº *********, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 006/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa por Limite Nº 006/2022** e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Requerimento de Autorização Ambiental para movimentação de solo, via sistema e-protocolo. Requerimento de Autorização Ambiental para área de botafora, via sistema eprotocolo. Requerimento de outorga para desassoreamento, via SIGARH.	3.350,00	3.350,00

2.2 O projeto deve conter: licenciamento para remoção de solo e licenciamento para área de bota fora.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0488

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022

(Dispensa por Limite Nº 006/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1199	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
1556	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo para o protocolo da solicitação de licenciamento é de no máximo, 30 (trinta) dias após solicitação formal, sendo que o prazo de aprovação irá depender do órgão fiscalizador/autorizador. O projeto deve ser protocolado junto ao Instituto Água e Terra, incluindo todas as etapas para sua aprovação.

5.2 A Contratada deverá entregar ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos todos os



documentos elaborados, juntamente com as licenças ambientais e protocolos bem como todas as ART dos responsáveis, em formato digital e físico, quando aplicável.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;



7.7 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.10 A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos materiais entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;

7.11 A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir



o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A Diretora do Departamento de Administração e Planejamento será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

052

ESTADO DO PARANÁ

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0538

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



Marmeleiro, 11 de abril de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 087/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 073/2022, na modalidade Dispensa nº 006/2022, cujo objeto refere-se à contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Administração e Planejamento, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 e 03.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação.
3. Documentação apresentada pela empresa que ofertou o menor valor:
 - **F. H. KURPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.904.687/0001-43;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Décima Alteração e Consolidação Contratual;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos junto ao CREA-PR;
 - Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos junto ao CREA-PR;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055

A empresa vencedora ofertou o menor preço para o item, estando de acordo com os preços de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 24.

Assim, após o exame do processo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

056.g

Marmeleiro, 22 de abril de 2022.

Processo Administrativo n.º 073/2022

Dispensa de Licitação n.º 006/2022

Parecer n.º 159/2022

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica de dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de licenças ambientais, nos termos do requerimento n.º 026/2022 oriundo do Departamento de Administração e Planejamento.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico as exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

057

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos contratar empresa para prestação de serviço na elaboração de licenças ambientais para limpeza e desassoreamento do Rio Santa Rita, justificando como objetivo a recuperação da qualidade da água, bem como eliminar obstruções que possam ocasionar enchentes e alagamentos. O valor total da contratação pretendida é de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Foram apresentados orçamentos das empresas Ideal Assessoria Ambiental, que apresentou o valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta mil reais). Ivan Carlos Bertoldo ME, que apresentou o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) e Ferreira e Almeida Engenharia e Projetos Ltda, que apresentou o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Com base nos orçamentos apresentados, foi escolhida a empresa Ideal Assessoria Ambiental para fornecer o objeto, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que foi considerada regular pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/1993.”

058_{af}

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

(Processo n° 363382/09 - Acórdão n° 2107 - Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei n° 8.666/93, entendo pela confecção, considerando as especificações do objeto.

A minuta de contrato apresentada guarda consonância com as regras previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando o caráter eminentemente jurídico da contratação verificar-se-á a legalidade da contratação por dispensa de licitação de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo n.º 073/2022, Dispensa de Licitação 006/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 -LIC

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento nº 026/2022, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita.

2 – JUSTIFICATIVA: A água é bem de consumo essencial a sobrevivência de todas as formas de vida. Considerando que apenas cerca de 3% de toda água disponível no planeta é doce, ou seja, adequada ao consumo humano, e que esta vem rapidamente perdendo sua qualidade, é de extrema importância a adoção de medidas que visem a preservação e recuperação de corpos d'água.

Desta forma, cabe a sociedade e ao poder público a preservação da água. Neste aspecto, uma importante medida é o desassoreamento de corpos d'água, que tem como objetivo recuperar a qualidade da água, bem como evitar obstruções que possam ocasionar enchentes e alagamentos.

O Rio Santa Rita, em seu trecho localizado em área urbana, encontra-se assoreado, seja pela presença de resíduos, bem como pelo crescimento de plantas, que diminuem seu leito.

O projeto de limpeza já está em fase de conclusão por empresa contratada por meio do pregão eletrônico nº 106/2021, todavia, não inclui os serviços de execução do licenciamento junto ao órgão ambiental Instituto Água e Terra – IAT.

Desta forma, considerando a essencialidade do serviço de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, bem como o atendimento as normas ambientais pertinentes, justifica-se, por meio deste, a contratação de empresa especializada para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita.

3 – EMPRESA:

Empresa: F. H. KURPEL E CIA LTDA

CNPJ: 10.904.687/0001-43

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 3.930

Cidade: Chopinzinho

CEP: 85.560-000

Bairro: Centro

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0608

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1199	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
1556		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 026/2022, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061

Marmeleiro, 26 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 087/2022 e Parecer Jurídico nº 159/2022, cujo assunto é a contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 073/2022, e a dispensa tombada sob o nº 006/2022.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1199	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
1556		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 087/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 159/2022
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 073/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: F. H. KURPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.904.687/0001-43.

Valor Total: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 26 de abril de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

ASSINARE COM
O ORIGINAL

10 MAR. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

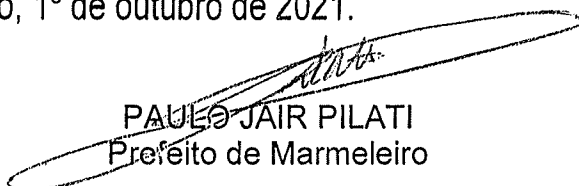
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 MAR. 2022



ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 4.917, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.612 de 02 de setembro de 2009 que institui regime de plantão para os servidores da secretaria municipal de saúde do município de Francisco Beltrão - PR.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 3.612 de 02 de setembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação

Table with 3 columns: TIPO DE PLANTÃO, HORAS/PLANTÃO, DIAS DA SEMANA. Lists various professional categories and their respective shift schedules.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022. ANTONIO PEDRON PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL Nº 183/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 101 de 2000,

TORNAR PÚBLICO E RESOLVE: Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 29 de abril de 2022 às 10h00min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2022. ANTONIO PEDRON PREFEITO EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná - Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/Fax: 043.632.3123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44,

HOMOLOGAÇÃO O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos educativos, a serem utilizados nas escolas municipais da cidade de Pêrola D'Oeste-PR, no Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a execução na forma legal pela empresa: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, com sede na Avenida Engenheiro, nº 5450, Bairro Barreirinha, CEP: 82.820-000, Município de Curitiba, Paraná, no ato de seu representante legal Sr. Mariana Vieira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.800.210-3 SESSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 073.383.039-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, declarado vencedor pelo valor de R\$ 983.650,43 (novecentos e sessenta e três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, destinados a todos a todos os departamentos e secretarias da prefeitura municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste - PR. CONTRATADA: V BASSANESI & CIA LTDA. ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 09/2022. VALOR: R\$ 67.280,80 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 25/04/2022. EDSON LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de limpeza, destinados a todos a todos os departamentos e secretarias da prefeitura municipal de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste. CONTRATADA: IRMAOS MENEZES LTDA. ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 09/2022. VALOR: R\$ 101.346,00 (cento e um mil trezentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 25/04/2022. EDSON LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

CONTRATADA: MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA- ME. ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 09/2022. VALOR: R\$ 64.562,65 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 25/04/2022. EDSON LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022 O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44,

HOMOLOGAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos educativos, a serem utilizados nas escolas municipais da cidade de Pêrola D'Oeste-PR, no Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a execução na forma legal pela empresa: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, com sede na Avenida Engenheiro, nº 5450, Bairro Barreirinha, CEP: 82.820-000, Município de Curitiba, Paraná, no ato de seu representante legal Sr. Mariana Vieira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.800.210-3 SESSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 073.383.039-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, declarado vencedor pelo valor de R\$ 983.650,43 (novecentos e sessenta e três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos educativos, a serem utilizados nas escolas municipais da cidade de Pêrola D'Oeste-PR. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste - Pr. CONTRATADA: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.966.738/0001-06, com sede na Avenida Engenheiro, nº 5450, Bairro Barreirinha, CEP: 82.820-000, Município de Curitiba, Paraná, no ato de seu representante legal Sr. Mariana Vieira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.800.210-3 SESSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 073.383.039-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, declarado vencedor pelo valor de R\$ 983.650,43 (novecentos e sessenta e três mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44,

HOMOLOGAÇÃO O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022-MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE-PR CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, inscrito no CGC/ME nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.719.625-8-SSP-PR e do CPF/ME nº 629.393.609-44, e CONTRATADA: FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reforma e ampliação do Centro dos Idosos contendo espaços para sala, cozinha, copa, lavação, instalações sanitárias, circulação e área para churrasqueira, com serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria, cobertura em estruturas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, paisagismo e serviços diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019. OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual. CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste/PR. CONTRATADA: WILLIAM MARCELO PATZLAFF. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 e Contrato ADMINISTRATIVO Nº 132/2019. VALOR ORIGINAL: R\$ 54.946,75 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). VALOR COM ADITIVO: R\$ 55.846,05 (cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Art. 57, c/c art 65, da Lei nº 8.666/93. DATA DO FIRMAMENTO: 25/04/2022. EDSON LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 O Município de Bela Vista da Caroba através da Secretaria Municipal de Educação torna público para ciência dos interessados, que estará realizando em 08:30 no dia 18/05/2022, a abertura do edital de Chamada Pública nº 005/2022, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de Bela Vista da Caroba, o Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bela Vista da Caroba, desde a publicação do edital, na Rua R. do Janeiro, nº 1021, Centro. Bela Vista da Caroba - PR, 24 de abril de 2022. Gelson Maffi Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR36/2022 O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por Item, que será regido pela Lei Federal

10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada: 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA MESA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE REPASSE DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA. 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 19.485,10 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). 3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/05/2022, às 08:30 horas. 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanel.com.br. O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanel.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 25 de abril de 2022. GELSON MAFFI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017. DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as informações referentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de abril de 2022. SÉRGIO FAUSTO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 Fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Sãca Rita, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 073/2022. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, com o seguinte: Contratada: F. H. KURPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.504.687/0001-43. Valor Total: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais). Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Marmeleiro, 26 de abril de 2022. Paulo Jari Filati Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação foi-se da seguinte forma: A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, vencedora com valor global do lote de R\$ 583.551,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Marmeleiro, 26 de abril de 2022. Ricardo Fiori Presidente da CPL Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração de aparelhos laboratoriais, seguindo a prevenção e qualificação técnica dos equipamentos possibilitando o melhor uso dos mesmos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos. As alterações estão dispostas nos itens e na data do certame. REALEZA, 26 de Abril de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Fornecimento de registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados no Hospital de Pronto Atendimento Municipal de Saúde Pública, na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Saúde Pública, em Realeza, no Estado do Paraná. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Maio às 08:30h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET Realeza, 26 de Abril de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa jurídica com MAO DE OBRA para CONSTRUÇÃO CIVIL, ao qual trabalhem dois profissionais concomitantemente em cada item licitado, em atendimento preferencialmente a todas as Secretarias do Município. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Maio de 2022, às 08:00h SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Maio de 2022, às 09:00h FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 27 de Abril de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br. Realeza, 26 de Abril de 2022. DIANA BAMBERG Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 16.206.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Bau, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará licitação às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2022, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Bau, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltoolontra.pr.gov.br. Salto do Lontra, Paraná, em 26 de abril de 2022. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1219- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 073/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: F. H. KURPEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.904.687/0001-43.

Valor Total: R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 26 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 4ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Múncipes de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 4ª parcela no valor de **R\$ 19.441,65 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 26 de abril de 2022.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL

PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rigoletto Andreoli, 15, neste Município de Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.643/0001-10, através de seu representante legal abaixo assinado, Senhor **Vanderlei Antônio Gallina, Presidente da Câmara, PAGOU** a Senhora **Vera Lúcia Cecchin Dapont, Vereadora**, 1 (uma) diária no valor de R\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente a participação no 3º Encontro Estadual de Procuradoras da Mulher, realizado em Curitiba-Paraná, conforme ato 6/2022.

Marmeleiro - PR, 27 de março de 2022.

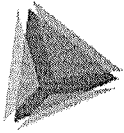
Vanderlei Antônio Gallina
Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	073/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviço especializado para elaboração das licenças ambientais necessárias para a obra de limpeza e desassoreamento do rio Santa Rita.		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903905000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.350,00		
Data Publicação Termo ratificação	27/04/2022		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))